

LEI Nº1364 DE 11 DE JULHO DE 1991.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À  
ENTIDADE**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro à entidade abaixo discriminada:

- Sociedade Estrela da Manhã de Linha Comprida, que será aplicado na compra de trajes para o Grupo de Danças Folclóricas.....Cr\$ 200.000,00

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1991.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, 3.2.3.1.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 11 de julho de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal